



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

LEI Nº 3379

De 16 de agosto de 2 004

“ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3374/04, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À PASTORAL DA CRIANÇA DE ORLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e faz publicar a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Passam a vigor com a seguinte redação os seguintes dispositivos da Lei nº 3374, de 27 de maio de 2004 que **“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Social à Pastoral da Criança de Orlandia, e dá Outras Providências”**.

“EMENTA: Autoriza O Poder Executivo a Conceder Subvenção Social ao Fraterno Auxilio Cristão – F.A.C.”.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de RS 18.000,00 (dezoito mil reais) ao Fraterno Auxílio Cristão – FAC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.351.517/0001-63”.

ARTIGO 2º - A subvenção social deverá ser utilizada no “Projeto de Alfabetização de Adultos” desenvolvido pelo Fraterno Auxílio Cristão – FAC.

ARTIGO 3º - Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Orlandia e o Fraterno Auxilio Cristão – FAC definirá as obrigações das partes”.

ARTIGO 2º - Permanecem vigendo com a mesma redação os demais artigos da citada Lei nº 3374/04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

— — — — — Estado de São Paulo — — — — —
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

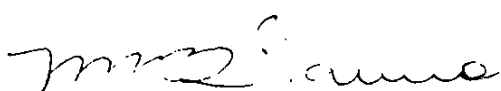
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlândia-SP, 16 de agosto de 2 004.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 024/04
Projeto de Lei nº 024/04